

## PARECER TECNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI Nº 6024.2023/0000172-6

SAS – MG

EDITAL Nº 008/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV – NUCLEO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS

CAPACIDADE: 200 VAGAS (120 PRESENCIAIS E 80 DOMICILIARES)

Para o presente certame, a Comissão de Seleção recebeu três (3) propostas das Organizações da Sociedade Civil: Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências - ALPS, Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP e Associação Amigos e Terceira Idade Esperança do Jardim Monte Azul.

Após análise dos planos de trabalho, das duas organizações habilitadas, segundo o seu grau de adequação aos termos e valores de referência constantes do edital, avaliamos o que segue:

Em análise do plano de trabalho apresentado pela OSC Associação Amigos e Terceira Idade Esperança do Jardim Monte Azul, fica evidenciado que o plano em questão ainda que contenha falhas formais, elas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. O referido plano cumpre as diretrizes e legislações vigentes, assim como a correlaciona as ações propostas com as diretrizes do SUAS.

Conforme minuta do edital, **no item 3**, do plano apresentado, a organização faz uma descrição clara dos indicadores de monitoramento do território, os quais dão conta de equacionar o público-alvo do serviço a ser instalado sob a ótica dos critérios de vulnerabilidade social, IDH, renda, faixa etária etc., sob o recorte do território em que será executada a parceria.

**No item 4**, evidencia-se o cumprimento do preconizado quanto a descrição dos indicadores constantes do Art. 116 da IN 03/SMADS/18, assim como faz alusão sobre o grau de adequação se pretende cumprir visando o alcance da suficiência para o indicador.

**No item 5** (observa-se erro de escrita ao nomeá-lo de item 2, porém sem prejuízo ao conteúdo descrito), evidencia-se o detalhamento da proposta e a descrição das ações a serem executadas para cumprir o que foi preconizado no item anterior, elencando o grau de adequação a ser alcançado.

**No item 6**, apresenta nexos entre os objetivos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e as ações propostas, com ênfase na importância da articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas na perspectiva da proteção integral (destacamos que a OSC relaciona neste tópico não somente os serviços/equipamentos do território de abrangência e que tem consonância com a tipologia e o público atendido, como descreve diversos outros equipamentos desta e de outras secretarias, sendo entendido por esta comissão como fator desnecessário, porém que não compromete o indicador). Há vinculação com PNAS/LOAS/Tipificação Nacional e Municipal/Protocolo de Gestão Integrada (nesse ponto a OSC não apenas descreve o que se trata cada documento, mas quais serão as ações em consonância com as diretrizes da Política). No que concerne ao trabalho com famílias e território, a proposta da organização considera os princípios norteadores preconizados nas legislações específicas à tipologia do serviço, a importância da intersetorialidade no planejamento e desenvolvimento das ações, da educação permanente da equipe profissional, da utilização correta dos instrumentais, do respeito à diversidade, da interface com o Sistema de Garantia de Direitos, a perspectiva intergeracional no planejamento das ações, o respeito à autonomia do indivíduo, e o compromisso com a utilização de uma metodologia participativa, apresentando técnicas e metodologias de trabalho viáveis de serem executadas, com vistas à garantia das seguranças preconizadas pelo Sistema Único de Assistência Social. A proponente faz o detalhamento do quadro de Recursos Humanos e o descritivo do rol de atividades para cada função assim como as atribuições que serão elencadas a cada funcionário sob a ótica do planejamento das ações. Foi explicitado no plano a obrigatoriedades da OSC quanto a correta utilização dos recursos financeiros, assim como o cumprimento das obrigações junto a prestação de contas dos valores da parceria.

Cabe destacar que não foi evidenciado uma descrição detalhada dos mobiliários e utensílios a serem utilizados no serviço para composição dos espaços, porém descreve a estrutura física ideal, respeitando o preconizado que prevê espaços coletivos e individuais que possam não somente garantir a acolhida, mas também o bom desenvolvimento das ações, o sigilo e a privacidade dos atendimentos executados no espaço.

**No item 7**, avalia-se que a PRD apresentada cumpre com os valores estipulados em edital, assim como com a tabela referencial validada pela portaria 88/SMADS/2022, no entendimento que o plano se apresentava adequado ao edital, foi solicitada a correção da codificação usada para alguns itens de despesas elencados, contrapartidas e assinatura, o qual foi atendida pela OSC, porém ainda há divergência no quantitativo de contrapartida a qual deverá ser corrigida posteriormente.

Em análise do plano apresentado pela OSC Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP, fica evidenciado que o plano apresentado mostra elementos que dão conta de explicitar uma proposta viável para o exercício da parceria em tela, porém, apresenta falhas de ordem formal que comprometem a sua análise e não atendem ao preconizado pela IN 03/SMADS/2018, Tipificação Socioassistenciais Nacional dos Serviços, Portaria 46/SMADS/2010 e demais legislações e protocolos vigentes os quais norteiam este edital, conforme destacamos:

**No item 3**, a Organização não evidencia o conhecimento do território de atuação e/ou caracteriza suas potencialidades e vulnerabilidades, assim como não traz dados que deem conta de traçar um panorama da população alvo do serviço a ser instalado, ainda que atualmente a referida OSC atue no território da SAS Vila Maria/Vila Guilherme, não explicitando conhecimento do objeto da parceria, primando pelo destaque para a constituição histórica da OSC.

**No item 4**, verifica-se que a proponente cumpre o preconizado em transcrever os indicadores qualitativos da parceria, tal qual exposto na Instrução Normativa, porém sem alusão a indicadores de como fará seu cumprimento, o que poderíamos considerar caso constasse do próximo item.

**No item 5**, a organização deveria descrever não somente as ações previstas para garantir o cumprimento de todos os indicadores correlacionados no item anterior, assim como em qual grau de adequação, de acordo com os parâmetros estipulados pelo Art. 116 da IN 03/SMADS/2018. A OSC não estabelece grau de adequação e não relaciona ações a serem

desenvolvidas para o indicador 3.4, inviabilizando avaliação do cumprimento das metas, destacamos que para o referido item não cabe correções posteriores, conforme previsto no paragrafo 2º do art. 24 da referida instrução.

**No item 6.** O plano não demonstra vinculação com as políticas vigentes PNAS/LOAS/Tipificação Nacional e Municipal/Protocolo de Gestão Integrada, visto que ainda que mencionadas neste tópico, não fica evidenciado quais ações/atividades irão dar conta de materializá-las na execução do objeto da parceria. Em relação a forma de acesso dos usuários (subitem 6.4), não descreve que o acesso deverá estar de acordo com o disposto na normativa municipal vigente e pode se dar por diferentes encaminhamentos, inclusive a demanda espontânea e a busca ativa, denotando o entendimento que o acesso ocorrerá somente por via de encaminhamentos do CRAS de referência. No que se refere ao quadro de Recursos Humanos foi explicitado a carga horaria de 20hs semanais para o cargo de Gerente do serviço o que difere do quadro previsto para a tipologia, e menciona utilização de horas técnicas, o que não é previsto para o serviço foco deste certame, destacamos mais uma vez, que para o referido item não cabe correções posteriores, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 24 da referida instrução

**No item 7,** a PRD esta detalhada com o valor total do repasse incorreto para o edital, o que inviabiliza toda a análise dos itens de despesas descritos.

Ainda que o plano de trabalho da OSC CEBASP demonstre qualidade técnica para pleito da parceria em parte dos itens, por se tratar de uma análise balizada por normas técnicas, legislações e uma minuta que norteia sua apresentação, o mesmo descumpra tais norteadores e impossibilita uma análise que de conta de ratificar o cumprimento das metas e propostas, visto que as mesmas não estão descritas dentro de uma estrutura preconizada e que garanta o seu cumprimento nos termos propostos pelo edital.

A OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências – ALPS, não foi habilitada para prosseguimento no referido certame, visto não ter apresentado certificado matrícula e/ou credenciamento em SMADS em seu envelope de proposta, conforme previsto na IN 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/19 em seu Art. 19, inciso II e III. O referido documento não poderia ter sua inclusão posterior, conforme prevê o Art. 23, paragrafo 2º da referida Instrução. Ratificamos que a ausencia do documento citado foi mencionada na ata da sessão publica para recebimento das propostas.

Considerando as propostas recebidas para o edital supracitado dentro do grau de adequação aos termos e valores contidos neste edital temos a informar:

<b>Nome da OSC</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Associação Amigos e Terceira Idade Esperança do Jardim Monte Azul.	03.542.664/0001-70.	Satisfatorio
Comunidade Educacional de Base Sitio Pinheirinho – CEBASP	65.462.528/0001-30.	Insatisfatório
Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências - ALPS	04.676.010/0001-00.	Desclassificada

Havendo somente uma proposta atingido o grau satisfatorio de adequação, fica a mesma habilitada para dar prosseguimento no referido certame.

São Paulo, 28 de março de 2023

Rosangela Silva Jorcunas  
RF 851007.5  
Presidente da Comissão de Seleção

Daniela Barreto Veloso  
RF 851.003.2  
Titular da Comissão de seleção

Mirtes Martins de Figueiredo Alves.  
RF 545.415-8.  
Titular da Comissão de Seleção.